



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



© = LEI Nº 1.009, DE 25 DE OUTUBRO DE 1973 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO //
COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Lorena, visando manter e aprimorar o funcionamento do SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR; "PRONTO SOCORRO MUNICIPAL", de Lorena, criado pela Lei nº.. 824, de 11 de dezembro de 1970, mediante condições a serem estipuladas em instrumento próprio, de acordo com ambas as partes.

§ 1º - O Convênio terá a vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1974, podendo ser renovado, sempre por igual período, durante 10 (dez) // anos.

§ 2º - O valor do Convênio, no exercício de 1974, será / de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por mês, podendo ser reajustado, na renovação, por acordo entre as partes.

Artigo 2º - O Poder Executivo, na vigência do Convênio, deverá colocar servidores municipais, até o número de 7 (sete), à disposição do "SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR; PRONTO SOCORRO MUNICIPAL", de Lorena.

Artigo 3º - As despesas do Convênio celebrado através desta / Lei, correrão por conta da dotação consignada no Orçamento de 1974, com recursos transferidos do Fundo de Participação dos Municípios.

§ Único - A Santa Casa de Misericórdia de Lorena deverá obedecer às normas de movimentação, aplicação e con-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.009/73)

provação dos recursos de que trata este artigo,/
de acordo com as instruções do Tribunal de Con-/
tas da União.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 25 de outubro de 1973.

= CARLOS EUDÊNIO MARCONDES =

=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipi-/
pal e publicada no Paço Municipal aos 25 de outubro de 1973.

= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=